



LEIN Nº 2260 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2855

Livro nº _____ Fís. nº _____

Em 24/09/18

Ass.: _____

MODIFICA O NOME DA RUA MÉXICO LOCALIZADA NO CENTRO DE ARARUAMA, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR JAQUELINE FERREIRA PRATES DA SILVA

(Projeto de Lei nº 54 de autoria dos Vereadores Márcio Ricardo de Oliveira Silva, Arídio Martins Vieira Filho e Walmir de Oliveira Belchior)

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o nome da Rua México, situada no Centro deste Município, que passará a chamar-se Rua Jaqueline Ferreira Prates da Silva.

Art. 2º. A Municipalidade deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, oficiar às concessionárias e permissionárias de serviço público acerca da referida denominação, bem como proceder à alteração no cadastro imobiliário municipal, comunicando, inclusive, ao Registro Geral de Imóveis da Comarca.

Parágrafo Único. Durante o período de 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Lei, fica estabelecido que as placas que forem afixadas para identificar a Rua acima citada indicarão obrigatoriamente abaixo o novo nome da antiga Rua.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2018.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

**LEI Nº 2260
DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**MODIFICA O NOME DA RUA MÉXICO LOCALIZADA
NO CENTRO DE ARARUAMA, QUE PASSARÁ A SE
CHAMAR JAQUELINE FERREIRA PRATES DA SILVA
(Projeto de Lei nº 54 de autoria dos Vereadores Már-
cio Ricardo de Oliveira Silva, Arídio Martins Vieira
Filho e Walmir de Oliveira Belchior)**

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e a Exma.
Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o nome da Rua México, situada
no Centro deste Município, que passará a chamar-se Rua
Jaqueline Ferreira Prates da Silva.

Art. 2º. A Municipalidade deverá, no prazo de 30 (trinta)
dias, oficiar às concessionárias e permissionárias de ser-
viço público acerca da referida denominação, bem como
proceder à alteração no cadastro imobiliário municipal,
comunicando, inclusive, ao Registro Geral de Imóveis da
Comarca.

Parágrafo Único. Durante o período de 04 (quatro)
anos, a partir da data de publicação desta Lei, fica esta-
belecido que as placas que forem afixadas para identificar
a Rua acima citada indicarão obrigatoriamente abaixo o
novo nome da antiga Rua.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2018.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

JORNAL LAGOS NOTICIA

EDIÇÃO Nº 611

PÁG: 04

01/11/18